COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

RESOLUÇÃO CONSAD N.º 37, DE 15/12/2023

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIME – Consad,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso XV, do Estatuto Social da Conab e de acordo com a deliberação tomada em sua 12ª Reunião Ordinária realizada em 15/12/2023,

R E S O L V E:

1. **SUSPENDER**, até 31/12/2024, os efeitos e a aplicação da Políca de Indicação e Sucessão da Conab, aprovada por meio da Resolução Consad nº 43, de 11/12/2018.

2. Esta Resolução entra em vigor no dia 1/1/2024.

IRACEMA FERREIRA DE MOURA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **IRACEMA FERREIRA DE MOURA**, **Conselheiro (a) de Administração - Conab**, em 20/12/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **32844691** e o código CRC **D12C3207**.

60.000/054